

Estância de São José dos Campos
Prefeitura

Caixa Postal 204
Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
Boletim do Município
Nº 75 - 07.08.71

DECRETO Nº 1.409
De 06 de agosto de 1.971

4.5

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe são reconhecidas pelo Decreto Lei nº 9 de 31 de dezembro de 1969, artigo 39, item V, combinado com o artigo 79, e

CONSIDERANDO que a Empresa concessionária dos transportes coletivos urbanos, incorporou à sua atual frota mais 15 (quinze) veículos novos para atender a expansão do serviço;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal (artigo - 167, II e III) estabelece que as tarifas devem corresponder à justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços assegurando o equilíbrio econômico e financeiro do contrato, para tanto, recomenda a sua revisão periódica, ainda que estipuladas em contrato anterior; e

CONSIDERANDO os levantamentos e estudos obtidos através do Departamento de Obras e Viação no tocante ao número de viagens e passageiros transportados,

DECRETA :

Artigo 1º - Fica fixado em CR\$ 0,40 (quarenta centavos) o valor da tarifa em todas as linhas servidas pela Empresa concessionária do serviço de transporte coletivo municipal, dotados de cobradores.

Parágrafo Único - Fica mantido o desconto concedido aos usuários estudante, na forma e condições contratuais.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de zero hora do dia 09 de agosto do corrente ano.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, em 06 de agosto de 1971.

(Sobral)
Sérgio Sobral de Oliveira
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração, aos seis dias do mês de agosto do ano de mil, novecentos e setenta e um.

Angela
Ângela Aparecida Moura
Chefe do Deptº Administração

S. R.
S. M. P.

1.000